



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.117 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão extraordinária do dia 03 de Julho de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária do programa Quota do Salário Educação – QSE, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10	07	ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV QSE

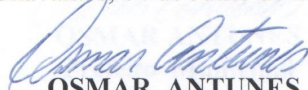
Ficha 155 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação.....R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de “parte” do superávit financeiro verificado em 31.12.2012 nas contas vinculadas ao programa Quota do Salário Educação – QSE no valor de R\$ 100.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 04 de Julho de 2.013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal